



PORTARIA Nº 3.322/2023

Concede licença-maternidade decorrente de estabilidade provisória assegurada à gestante, contratada por designação temporária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de lavra da servidora Jheny Hammer Lenke, através do qual pleiteia licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da estabilidade provisória assegurada à gestante;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 548/2023, exarado nos autos do processo administrativo 004204/2023, opina pelo deferimento do pleito da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr.^a **JHENY HAMMER LENKE**, matrícula funcional nº004448, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Contrato de Prestação de Serviços 0144/2023, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do seu afastamento, em razão da estabilidade provisória assegurada à gestante, ficando o referido contrato de trabalho prorrogado até o término da licença.

Parágrafo único. A servidora deverá comunicar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a data de início do seu afastamento, instruída com a certidão de nascimento do filho (a), para fins de prorrogação do seu contrato.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência a servidora da presente Portaria e adotar as demais medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, ao 13 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal